



Dois Corregos-SP

LEI N° 5.434, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Córregos para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do art. 48 da [Lei Orgânica do Município](#), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais), nos termos da [Constituição Federal, Lei nº 4.320/64](#), Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Os valores da despesa estão divididos da seguinte maneira:

I - Poder Legislativo: R\$ 6.166.812,00 (seis milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais);

II - Poder Executivo (Prefeitura): R\$ 134.437.007,92 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, sete reais e noventa e dois centavos);

III - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos: R\$ 11.576.180,08 (onze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e oitenta reais e oito centavos);

IV - Fundo Municipal de Previdência: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Art. 2º O Orçamento do Município de Dois Córregos estima receita bruta em R\$ 170.552.000,00 (cento e setenta milhões, quinhentos e cinquenta dois mil reais) e, deste valor, há uma dedução para formação do FUNDEB de R\$ 17.552.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e receitas de capital, na forma da legislação vigente, especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2 da [Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964](#) com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA

RECEITAS CORRENTES..... R\$ 141.485.000,00

1100 - Impostos, Taxas e Contr. Melhoria.....R\$ 20.499.300,00

1200 - Receita de Contribuições.....R\$ 2.200.000,00

1300 - Receita Patrimonial.....R\$ 1.848.644,51

1600 - Receita de Serviços.....R\$ 318.450,00

1700 - Transferências Correntes.....R\$ 133.757.655,49

1900 - Outras Receitas Correntes.....R\$ 412.950,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$ 159.037.000,00

(-) Deduções p/formação do FUNDEB.....R\$ 17.552.000,00

TOTAL RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA.....R\$ 141.485.000,00

SAAEDOCO

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 11.500.000,00

1300 - Receita Patrimonial.....R\$ 190.000,00

1600 - Receita de Serviços.....R\$ 11.160.000,00

1900 - Outras Receitas Correntes.....R\$ 150.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 15.000,00

1200 - Receita de Contribuições.....R\$ 13.000,00

1300 - Receita Patrimonial.....R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 153.000.000,00

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Legislativo.....R\$ 6.166.812,00
02 - Executivo (Prefeitura).....R\$ 134.437.007,92
03 - SAAEDOCO.....R\$ 11.576.180,08
04 - Fundo Municipal de Previdência.....R\$ 820.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R\$ 153.000.000,00

POR FUNÇÕES

PREFEITURA

a) Orçamento Fiscal

04 - Administração.....R\$ 21.339.398,79
06 - Segurança Pública.....R\$ 690.000,00
12 - Educação.....R\$ 46.192.456,50
13 - Cultura.....R\$ 2.345.000,00
15 - Urbanismo.....R\$ 5.607.750,00
18 - Gestão Ambiental.....R\$ 4.843.000,00
20 - Agricultura.....R\$ 1.957.600,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$ 1.984.215,85
28 - Encargos Especiais.....R\$ 1.600.000,00
99 - Reserva de Contingencia.....R\$ 300.000,00
100 - Emendas Impositivas Vereadores.....R\$ 2.910.078,87

TOTAL ORÇAMENTO FISCAL... R\$ 89.924.500,01

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social.....R\$ 5.971.000,00
10 - Saúde.....R\$ 38.696.507,91
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL....R\$ 44.512.507,91
TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA.....R\$ 134.437.007,92

LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa.....R\$ 6.166.812,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO LEGISLATIVO.....R\$ 6.166.812,00

SAAEDOCO

a) Orçamento Fiscal

17 - Saneamento....R\$ 11.576.180,08
TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAEDOCO....R\$ 11.576.180,08

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

a) Orçamento da Seguridade Social

09 - Previdência Social....R\$ 820.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P.....R\$ 820.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO....R\$ 153.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

PREFEITURA

I - POR ELEMENTOS DA DESPESA

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 42.635.490,00
Obrigações Patronais.....R\$ 12.007.984,44
Outras Desp. Variaveis - P. Civil.....R\$ 2.298.500,00
Juros da Dívida Contratual.....R\$ 1.165.000,00
Subvenções Sociais.....R\$ 13.311.892,16
Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 755.000,00
Material de Consumo.....R\$ 9.593.048,04
Mat.de Distribuição Gratuita.....R\$ 2.830.000,00
Servicos de Consultoria.....R\$ 100.000,00
Outros Serv. Terceiros - P. Física.....R\$ 909.534,52
Outros Serv. Terceiros - P. Juridica.....R\$ 25.034.225,38
Serv.de Tecn. da Inform. e Comum. PJ.....R\$ 1.412.000,00
Auxílio Alimentação.....R\$ 10.504.591,65
Obrig. Tributarias e Contributivas.....R\$ 1.600.000,00
Sentenças Judiciais.....R\$ 900.000,00
Desp. Exercícios Anteriores.....R\$ 10.000,00
Indenizações e Restituições.....R\$ 50.000,00
Pensões - Pessoal Civil.....R\$ 110.000,00
Despesas Intra - Orçamentárias.....R\$ 8.000,00
Outros Serv. Terc. - P. Jur. Intra. Ofss.....R\$ 404.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 125.639.266,19

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações.....R\$ 3.332.557,95
Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 1.130.104,91
Amortização da Dívida Contratual.....R\$ 1.125.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 5.587.662,86

9 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência.....R\$ 300.000,00
10 - Emendas Impositivas Vereadores.....R\$ 2.910.078,87
TOTAL DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA.....R\$ 134.437.007,92

LEGISLATIVO

3 - Despesas Correntes

Venc. e Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 1.640.000,00
Obrigações Patronais.....R\$ 492.000,00
Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
Material de Consumo.....R\$ 111.000,00
Passagens e Desp.com Locomoção.....R\$ 27.500,00
Serviços de Consultoria.....R\$ 3.000,00
Outros Serv. Terceiros - P. Física.....R\$ 146.000,00
Outros Serv. Terceiros - P. Juridica.....R\$ 398.200,00
Serv. de Tecn. da Inform. e Comum. PJ.....R\$ 315.000,00
Auxílio Alimentação.....R\$ 124.844,00
Obrig. Tributarias e Contributivas.....R\$ 3.000,00

Outros Serv. Terc. - P. Jur. Intra Ofss.....R\$ 1.800,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 3.265.344,00
4 - Despesas de Capital
Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 60.000,00
Obras e Instalações.....R\$ 2.841.468,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 2.901.468,00
TOTAL ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO.....R\$ 6.166.812,00

SAAEDOCO

3 - Despesas Correntes
Venc. e Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 2.110.000,00
Obrigações Patronais.....R\$ 697.000,00
Outras Desp. Variáveis - P. Civil.....R\$ 360.000,00
Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00
Material de Consumo.....R\$ 1.433.000,00
Outros Serv. Terceiros - P. Física.....R\$ 110.000,00
Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 5.032.000,00
Serv. de Tecn. da Inform. e Comum. PJ.....R\$ 180.000,00
Auxilio Alimentação.....R\$ 615.000,00
Obrig. Tributarias e Contributivas.....R\$ 120.000,00
Desp. Exercícios Anteriores.....R\$ 3.000,00
Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 10.700.000,00
4 - Despesas de Capital
Obras e Instalações.....R\$ 376.180,08
Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 876.180,08
TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAAEDOCO.....R\$ 11.576.180,08

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3 - Despesas Correntes
Aposentadorias, Proventos - P. Civil.....R\$ 270.000,00
Pensões - Pessoal Civil.....R\$ 541.000,00
Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 9.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DO F.M.P.....R\$ 820.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 153.000.000,00

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da [Constituição Federal](#) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I - abrir, por decreto, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada por esta lei;
- II - realizar, por decreto, transposição, transferência e remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei;
- III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- V - contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI - abrir, no curso da execução, no orçamento de 2026, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente, bem como para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação.

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, suplementar suas dotações orçamentárias, observado o limite previsto no inciso I do art. 5º desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes de anulação das suas próprias dotações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas situações previstas na [Lei nº 5.342, de 24 de junho de 2025](#) (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação e com superavit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, 3º e 4º da [Lei nº 4.320, de 1964](#).

Art. 9º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10. Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 11. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 2257 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Saúde para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 323.342,10, de acordo com art. 106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 323.342,10.

Art. 12. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 50.000,00, de acordo com art. 106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 50.000,00.

Art. 13. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 301 0006 2256 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Saúde para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 130.000,00, de acordo com art. 106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 130.000,00.

Art. 14. Fica aberta a seguinte rubrica 04.000 04 122 0006 2171 4.4.90.52.00 - à Secretaria de Orçamento e Gestão para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 135.000,00, de acordo com art. 106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 135.000,00.

Art. 15. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 301 0006 2256 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Saúde para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 323.342,10, de acordo com art. 106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 323.342,10.

Art. 16. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo - R\$ 161.671,05, de acordo com art. 106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 161.671,05.

Art. 17. Fica aberta a seguinte rubrica 08.000 12 367 0005 - Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Dois Córregos (APAE) no valor total de R\$ 80.000,00, destinados da seguinte forma: aquisição de materiais de consumo - R\$ 22.400,00 e instalação de energia fotovoltaica - R\$ 57.600,00, de acordo com art. 106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 80.000,00.

Art. 18. Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 08 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação Recreativa Educativa Das Vilas Unidas (AREVU) no valor total de R\$ 80.000,00, destinados da seguinte forma: aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 52.500,00 e obras e instalações - R\$ 27.500,00, de acordo com art. 106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 08 9.9.99.99.00 - R\$ 80.000,00.

Art. 19. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 161.671,05, de acordo com art. 106-A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 161.671,05.

Art. 20. Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 08 3.3.50.43.00 - Subvenção à Associação Recreativa Educativa Das Vilas Unidas no valor total de R\$ 80.000,00, destinados da seguinte forma: aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 54.000,00 e obras e instalações - R\$ 26.000,00, de acordo com art. 106-A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 08 9.9.99.99.00 - R\$ 80.000,00.

Art. 21. Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 241 0006 08 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Beneficente Espírita de Dois Córregos no valor total de R\$ 81.671,05, destinados da seguinte forma: aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 60.000,00; materiais de consumo - R\$ 9.171,05; contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 6.500,00; e R\$ 6.000,00 para aquisição de materiais de construção, de acordo com art. 106-A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 08 9.9.99.99.00 - R\$ 81.671,05.

Art. 22. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 161.671,05, de acordo com art.106-A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 161.671,05.

Art. 23. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2217 4.4.90.51.00 - à Secretaria de Esporte e Lazer para obras e instalações - R\$ 161.671,05, de acordo com art. 106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Corregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 161.671,05.

Art. 24. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 161.671,05, de acordo com [art. 106](#) e [106-A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 161.671,05.

Art. 25. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer, para a contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 10.000,00, de acordo com [art. 106](#) e [106A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 10.000,00.

Art. 26. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.30.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer para aquisição de materiais de consumo - R\$ 20.000,00, de acordo com [art. 106](#) e [106A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 20.000,00.

Art. 27. Fica aberta a seguinte rubrica 31.000 17 512 0010 2030 4.4.90.52.00 - ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, para a aquisição de Equipamentos e material Permanente - R\$ 130.000,00, de acordo com [art. 106](#) e [106A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 130.000,00.

Art. 28. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 2205 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Saúde para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 161.671,05, de acordo com art.106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Corregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 161.671,05.

Art. 29. Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Corregos o valor total de R\$ 140.039,29, destinados da seguinte forma: contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 71.500,00 e materiais de consumo para obras e construção - R\$ 68.539,26, de acordo com art. 106-A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 140.039,29.

Art. 30. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2241 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Esporte e Lazer para contratações de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 20.000,00, de acordo com art. 106A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 20.000,00.

Art. 31. Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 161.671,05, de acordo com art.106-A da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 161.671,05.

Art. 32. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 4.4.90.52.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 2.671,00, de acordo com [art. 106](#) e [106A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004

Art. 33. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.30.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 15.000,00, de acordo com [art. 106](#) e [106A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 15.000,00.

Art. 34. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer, para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 37.000,00, de acordo com [art. 106](#) e [106A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 37.000,00.

Art. 35. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2141 3.3.90.30.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 30.000,00, de acordo com [art. 106](#) e [106A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 30.000,00.

Art. 36. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2141 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer, para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 20.000,00, de acordo com [art. 106](#) e [106A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 20.000,00.

Art. 37. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.30.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 27.000,00, de acordo com [art. 106](#) e [106A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 27.000,00.

Art. 38. Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.39.00 - à Secretaria de Esportes e Lazer, para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 30.000,00, de acordo com [art. 106](#) e [106A](#) da [Lei Orgânica do Município de Dois Córregos](#).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o *caput* deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 - R\$ 30.000,00.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Alceu Antonio Mazziero
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

José Aparecido Voltolim
Secretário de Administração

ANEXOS
([Anexo para download](#))

* Este texto não substitui a publicação oficial.